

1.3 — Relativas ao processo de licenciamento:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	3 TB	2,5 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB

1.4 — A realizar para apreciação de recursos hierárquicos:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	4 TB	4 TB	3,5 TB	2 TB	2,5 TB	2 TB

1.5 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2TB

1.6 — Vitorias periódicas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	4 TB	3 TB	3 TB	2 TB	2 TB

1.7 — Vitorias para verificação de condições impostas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2 TB

2 — [...]
3 — [...]
[...]

Artigo 77.º

[...]

[...]

XIII — Piscinas municipais

1 — Aulas de natação, por mês:

- a) [...], com a frequência de duas aulas — 18,70 euros;
- b) Aperfeiçoamento da natação:
 - 1) Frequência de duas aulas semanais — 28,25 euros;
 - 2) Frequência de três aulas semanais — 30,90 euros;
- c) [...], com frequência de três aulas semanais — 21,37 euros;
- d) [...], com a frequência de duas aulas — 29,39 euros;
- e) [...], com frequência de três aulas semanais — 24,05 euros;
- f) [...], com frequência de cinco aulas semanais — 21,37 euros;
- g) [...], com a frequência de duas aulas semanais — 29,39 euros;
- h) [...], com a frequência de uma aula por semana — 37,41 euros.

2 — [...]

3 — Estágios de equipas e ou selecções:

- a) Alojadas no concelho, por atleta — 1 euro;
- b) Alojadas fora do concelho, por atleta — 2 euros.

4 — Reserva de planos de água para o exercício da natação no âmbito da reabilitação:

- a) Até cinco pessoas — 8 euros;
- b) De seis a 10 pessoas — 15 euros.

Do texto supra resultam aditados os seguintes preceitos:

- N.º 19 do artigo 32.º da Tabela;
- Nota 2 ao artigo 64.º da Tabela;

Pontos *i), ii), iii), iv)* e *v)* da alínea *b)* do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 70.º-B da Tabela;
Artigo 70.º-C da Tabela;
N.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do artigo 71.º da Tabela.
N.º 3, alíneas *a)* e *b)*, e n.º 4, alíneas *a)* e *b)*, ambos do artigo 77.º da Tabela.

Ficam revogados os seguintes preceitos:

N.ºs 5, alíneas *a)* e *b)*, 6 e 7 do artigo 7.º da Tabela;
N.ºs 15 e 21 do artigo 20.º da Tabela;
N.º 10 do artigo 24.º da Tabela;
Alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 1 do artigo 71.º da Tabela.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e em todas as freguesias do concelho.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 6115/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foram prorrogados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 23 de Fevereiro de 2004, na categoria de cantoneiro, com os seguintes trabalhadores:

António Pereira da Quelha.
Evaristo de Brito Fernandes.
Francisco José Fernandes Cunha.
Maria de Fátima Pereira.

27 de Julho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 6116/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foi prorrogado por mais